



COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS № 2084/2024 CNPJ № 56.577.059/0012-54

São Paulo, 16 de outubro de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2772/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para Substituição Sistema de Climatização na unidade ICESP - OSASCO, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM.

(https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf).

- 1. OBJETO:
- **1.1.** Substituição Sistema de Climatização na unidade do ICESP OSASCO.
- 1.2. Local de execução: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 Vila Yara Osasco São Paulo -SP.
- 1.3. Condições da contratação:
 - 1.3.1. Prazo de início da execução da obra: Termo de início dos serviços.
 - 1.3.2. Prazo para execução da obra: 02 (dois) dias, a contar da data de início de execução
 - **1.3.3.** Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.
- **1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.





2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica — CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- **3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: raul.barbosa@hc.fm.usp.br; felipe.borges@hc.fm.usp.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br;
- **3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

4. VISITA TÉCNICA

- **4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Eng.º Raul Barbosa, Eng.º Felipe Borges ou Eng.º Alexandre Nakata, telefone: 3893-4706/2761/3514/3873 ou por e-mail raul.barbosa@hc.fm.usp.br; felipe.borges@hc.fm.usp.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br;. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.
- **4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.





- **4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.
- **4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
 - a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no Anexo V), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - **c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
 - **d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;
- **5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.





6. PROPOSTA

- **6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
 - a) Descrição da forma de execução, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo/Termo de Referência;
 - b) Razão social completa;
 - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - d) Preço proposto, na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preço, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- **6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 29/10/2024, até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:
 - a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2772/2024 - REF. Substituição Sistema de Climatização na unidade do ICESP — OSASCO.

Ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS) - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP 01246-000

REF. Substituição Sistema de Climatização na unidade do ICESP – OSASCO.

"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2772/2024"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- **7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues somente no horário comercial (8h às 17h).
- **7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.





8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado como o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.
- **8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
 - **b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.
 - **8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
 - **8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- **8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
 - **8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - **8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.





9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- **9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
 - a) Portal da Transparência do Governo Federal;
 - b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
 - c) Cadin Estadual.
 - **9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- **9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pelo ICESP/FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.
- **10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.
 - **10.3.1.** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- **11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- **11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Alex Sandro Dias Lima Comprador Responsável Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini Coordenador de Compras Departamento de Contratos e Compras





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2084/2024

1 INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação, na modalidade de empreitada global, de prestação de serviços especializados para fornecimento de material e mão de obra para substituição de dois equipamentos do sistema de climatização que atende o 02° andar sala 22 e o térreo sala 05 da Unidade ICESP Osasco.

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - OSASCO.

Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – São Paulo -SP.

2 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

3 JUSTIFICATIVA:

Substituição dos equipamentos que apresentaram problemas em seu funcionamento e que não possuem peças de reposição no mercado para execução da manutenção corretiva. Haja vista tratarem-se de equipamentos antigos cujo os modelos foram descontinuados pelo fabricante.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PROPONENTE** deverá apresentar comprovante de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





5 OBEJTO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS A BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas mínimas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados para fornecimento de material e mão de obra para substituição de dois equipamentos do sistema de climatização que atende o 02° andar sala 22 e o térreo sala 05, englobando: Fornecimento e instalação de um equipamento modelo split inverter com capacidade de refrigeração de 24.000BTU's e um equipamento modelo split inverter com capacidade de refrigeração de 9.000BTU's, Rede frigorífica, elétrica e mecânica, entre outras necessários ao cumprimento do escopo contratual.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços mínimos a serem considerados:

- Caberá a CONTRATADA a passagem de novas linhas frigoríferas e de nova infraestrutura elétrica, interligando as unidades evaporadoras do térreo e do segundo pavimento às suas respectivas unidades condensadoras a serem alocadas na área externa, A condensadora que atende o 02 andar está alocada na cobertura, a condensadora que atende o térreo está localizada na lateral do edifício no pavimento térreo. O encaminhamento horizontal e vertical deverá ocorrer pelo encaminhamento existente preservando o acabamento das instalações. O distanciamento entre as unidades evaporadoras e condensadoras é de 20 metros cada para unidade de 24.000NTU's e de 10 metros cada para a unidade de 9.000BTU's.
- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra especializada para a substituição das unidades evaporadoras e condensadores com a instalação das redes frigoríficas, incluindo acessórios (sifões, etc.), isolamento térmico, entre outros que se fizerem necessários, ficando sob sua responsabilidade o dimensionamento das bitolas das linhas frigoríficas de sucção e descarga. As unidades condensadoras deverão ser fixadas sobre coxins de borracha de forma a não transmitir vibrações à estrutura da edificação.
- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação de infraestrutura elétrica, fornecimento e instalação de novos cabos de alimentação elétrica e comando das 2 (duas) condensadoras a partir de suas respectivas unidades evaporadoras e seus quadros de alimentação elétrica existentes. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento das bitolas dos cabos elétricos a serem utilizados.
- Todos os materiais a serem fornecidos e aplicados pela CONTRATADA para cumprimento do objeto contratual deverão ser novos e de boa qualidade. Não haverá aproveitamento de materiais da instalação existente.
- Em caso de necessidade a **CONTRATADA**, deverá utilizar serra copo para a execução das furações de alvenarias e lajes. Estas furações serão utilizadas para a passagem da infraestrutura frigorífica e elétrica. Não será permitida abertura de passagens utilizando talhadeiras ou rompedores.
- A realização dos serviços de substituição das evaporadoras e condensadoras, incluindo: transporte, remoção, instalação, rede frigorífica, vácuo, carga de gás, elétrica, drenos, testes e startup, deverá ocorrer de forma completa em um final de semana (sábado e domingo). Na segunda-feira os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento para garantir a climatização dos ambientes.
- Recolhimento e destinação final do fluido refrigerante dos dois splits.





7 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações
 dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ABNT, ANVISA, COVISA, CETESB,
 IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as
 atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- A CONTRATADA deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da CONTRATANTE, apresentar flexibilidade, qualidade nos serviços prestados, alocar no contrato profissionais com experiência comprovada, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções, cabendo a CONTRATADA o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente o escopo contratual.
- Caberá a CONTRATADA elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da CONTRATANTE de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- Caberá a CONTRATADA atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços.
- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento integral de todos os materiais de aplicação e consumíveis, necessários ao cumprimento do escopo contratual.
- Caberá a CONTRATADA prover todo o ferramental e equipamentos de apoio necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- Caberá a CONTRATADA manter a organização e a limpeza diária das frentes de trabalho com equipe específica e recolher todo resíduo ou entulho, proveniente da realização de seus serviços. Não será tolerado o encerramento das atividades sem a conclusão desta tarefa. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, implicará na execução da limpeza pela equipe da CONTRATANTE, cujo custo será abatido em medição da CONTRATADA que não poderá esta rejeitar o desconto. A comunicação da penalidade ocorrerá por e-mail.
- Caberá a CONTRATADA obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- Caberá a CONTRATADA o fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados, utilizar crachás personalizados e portar equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- Caberá a CONTRATADA providenciar o isolamento das áreas em que serão executados os serviços, incluindo a instalação de tapumes, fechamento provisório com lona plástica, proteção de pisos, paredes e demais utilidades da edificação. Após a conclusão dos trabalhos, os locais afetados por estas proteções deverão ser recompostos, conforme o padrão original da Edificação.
- As frentes de trabalho, devem estar sempre muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro colaborador, paciente ou acompanhante, adentre à uma "área de risco eminente".





- Caberá a CONTRATADA toda a movimentação de carga, incluindo fretes, içamentos, transporte
 horizontal e vertical, para tal a PROPONENTE deverá considerar em sua oferta todos os serviços de
 apoio, tais como: andaimes, escadas, talhas elétricas, caminhão munck, guincho, entre outros recursos
 necessários para o cumprimento do escopo contratual.
- Caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo correto armazenamento e descarte de entulhos e sobras de materiais.
- Caberá a CONTRATADA fornecer, juntamente com a fatura de prestação de serviços, cópias autenticadas das guias específicas de recolhimento da previdência previdenciária: FGTS, INSS, PIS/COFINS e ISS, dentre outros documentos que venham a ser necessários e que sejam solicitados em contrato.
- Caberá a CONTRATADA designar representante para o relacionamento com a CONTRATANTE com conhecimento específico e comprovada qualificação, este colaborador deverá fazer a supervisão presencial das atividades em tempo integral.
- Caberá a CONTRATADA garantir aos seus funcionários: Fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a CONTRATANTE por tais encargos.
- Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sem que haja ônus adicional a CONTRATANTE, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, visando o bom andamento dos serviços
- A CONTRATANTE tem autonomia para paralisar a qualquer momento sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim o Líder de Campo entender estar desorganizado ou de forma a aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATADA.
- Caberá a CONTRATADA emitir e apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.
- Caberá a **CONTRATADA** realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.

8 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vinculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.





9 GARANTIA

O período de garantia deverá iniciar-se após a Aceitação Definitiva dos serviços prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da Contratante mínima de: 01 (um) ano (equipamentos) e 120 dias para mão de obra.

10 PRAZOS

O serviço deverá ser executado em até 02 (dois) dias.

11 VISTORIA TÉCNICA

Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROPONENTES** poderão efetuar vistoria técnica (opcional), o qual possibilitará o levantamento físico mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita, a PROPONENTE será automaticamente desclassificada.

*Importante: O levantamento físico executado durante a visita deve ser utilizado como base para a proposta.

12 PROPOSTAS

A **PROPONENTE** empresa deverá apresentar propostas técnica e comercial, descrevendo detalhadamente e indicando de forma clara as atividades a serem executadas, materiais e quaisquer outros itens contemplados no escopo da proposta. A referida planilha é orientativa e os desvios e itens omissos devem obrigatoriamente ser informados nela.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusulas contratuais.

14 DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AO ICESP

A empresa contratada deverá apresentar documentação para acesso de funcionários e colaboradores, conforme **ANEXO I**, para liberação de início dos serviços pela equipe de segurança do trabalho do ICESP.





ANEXO I

<u>S.E.S.M.T</u>

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa:
Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
Cópia da ficha de EPI`S**
Cópia do PCMSO
Cópia PPRA
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cópia da Caderneta de Vacinação
Cópia da Ficha de Registro
Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
Comprovante ou lista de participação de integração
Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.
**Caso seja fornecido pela contratada.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2084/2024

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Substituição Sistema de Climatização na unidade do ICESP — OSASCO.	Serviço	01	

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data
Representante da Proponente
Cargo





ANEXO III ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 2084/2024

•	vistoriou os locais onde será m referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos ocais que direta e indiretamente se relacionam com a execução
São Paulo,	dede 2024
Representante da área solicitante	 Representante da Proponente
Matrícula:	RG:
	E-mail: Fone:





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 2084/2024

A empresae não realizou a visita técnica prevista consequências envolvidos, optou po facultada.	a no Edital, e qu	ue mesmo cier	nte da possibilidade	
São	o Paulo,de __		_de 2024	
Representante da área solicitante		•	te da Proponente	
Matrícula:		RG: E-mail: Fone:		





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2772/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 2084/2024

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

São Paul	0,	de		_ de 2024
	Represe	ntante Leg	gal da Proponent	 e
		Identif	icacão	